

A Inquisição chega ao Brasil: homoerotismo feminino nas confissões de 1591 ao Santo Ofício

Introdução:

Este trabalho revisita um conjunto de fontes já bastante conhecido dos historiadores da América Portuguesa, as Confissões da Bahia. O faz buscando um olhar sobre as mulheres que confessaram ao visitador ter vivido intercursos afetivos e sexuais com outras mulheres.

Confissões da Bahia foram publicadas em 1922, na série “Eduardo Prado”, com 250 exemplares e depois em 1935, com mil exemplares pela Sociedade Capistrano de Abreu (Vainfas, 1997: 12). Não sendo um documento desconhecido ao público especializado, agora há uma revisitação às Confissões da Bahia divisando-se nelas novos sujeitos e práticas históricas.

Os estudos históricos foram influenciados a partir dos anos 60 do século XX pelas críticas feitas a uma ciência construída a partir de parâmetros eurocentricos no movimento conhecido como pós-colonialismo. Os temas e críticas do pós-colonialismo têm uma estreita relação com o pós-modernismo e com os feminismos (Harding, 1998: 21). São estas críticas teóricas que influenciarão nas abordagens historiográficas da condição feminina e da história das mulheres. Todas bastante vinculadas politicamente às lutas e às reflexões sobre a crítica ao patriarcalismo e aos direitos das mulheres.

O impacto da publicação dos trabalhos sobre história das mulheres se faz sentir mais fortemente a partir da década de 80 do século XX, trazendo uma reorientação das preocupações historiográficas com a emergência destes novos sujeitos nos estudos históricos: as mulheres.

Mesmo que definidas pelo sexo, as mulheres são muito mais que uma categoria biológica; existem socialmente marcadas por clivagens de etnia, idade, classe, nação, comunidade, religião. Sua história emerge para a historiografia ligada aos movimentos por direitos para as mulheres, ao movimento feminista. Portanto há uma forte marca de engajamento político nestes estudos (Tilly, 1994: 31).

Os autores e autoras de estudos sobre as mulheres concebem as mulheres como sujeitos sociais ativos, cuja vida tem interesse e relevância para a história. Uma contribuição no sentido de reorientar uma atenção historiográfica para as pessoas comuns, de modo a fazer uma

aproximação a biografias individuais e oferecer uma visão sobre grupos considerados de menor prestígio(Tilly, 1994: 35).

As mulheres como atrizes da história, suas atividades, suas diferenças de etnia, de classe e de origem nacional, suas concepções e práticas sexuais, suas visões de mundo e de si são, de algum tempo para cá personagens da história. (Tilly, 1994: 59).

Amizade carnal: afeto e sexualidade entre mulheres na Bahia quinhentista

Quando Paula Siqueira comparece à mesa da Inquisição em Salvador aos 20 de agosto de 1591, inicia uma seqüência de denúncias que irá implicar vinte e nove mulheres, moradoras da Bahia e do Recôncavo Baiano, em crime de “Sodomia Feminina”.

Casada, Paula Siqueira, fora à presença da mesa de visitação para confessar ter tido mais de três anos de amizade “desonesta” com Felipa de Souza a qual culminara em “ajuntamento carnal” por diversas vezes com cumprimento¹ do ato por parte de ambas.

Queria denunciar sua ex-amiga por ter pecado do mesmo modo com Paula Antunes (casada), Maria Peralta (casada) e muitas outra moças altas e baixas², inclusive em um mosteiro onde estivera. Declarou ter ouvido dizer que Felipa de Souza namorava mulheres e tinha damas. E que na cidade houve muita murmuração da conversação³ de Felipa com Paula Antunes (Vainfas 1997:108).

As delações feitas ao Santo Ofício demonstram como os mecanismos usados pela inquisição aterrorizam a população e quebram solidariedades, trazendo à baila rancores antigos ou recentes, permitindo vinganças ou apenas atitudes de autopreservação. O elogio aos delatores, a defesa dos valores e ensinamentos religiosos como virtude (Eymerih, 1376/1993: 98) facilitam aos denunciadores as motivações que precisam para denunciar.

A (auto) delação de Paula Siqueira trazia para o visitador o tema da sodomia feminina, que entrara para o rol de crimes a serem julgados pela Inquisição em 1553 junto com a sodomia masculina. (Vainfas, 1997a: 10).

Além da confissão de Paula Siqueira, o visitador Heitor Mendonça de Furtado ouviria ainda outras em torno do mesmo tema. Comparece Maria Lourenço, portuguesa, natural de

¹ A palavra cumprimento refere-se, à época, à consumação da relação sexual com orgasmo.

² Refere-se à condição social, não ao tipo físico.

³Entendida, à época, como relação sexual ilícita, adultério.

Viseu, casada, para confessar que teve com Felipa de Souza deleites e amores em mais de uma ocasião.

Disse ainda que Felipa de Souza afirmara ter nefanda e desonesta amizade com Paula Siqueira, Paula Nunes, Paula Antunes, e Maria Pinheira.

O visitador ouviu ainda Guiomar Pinheiro, mulher mameluca, viúva por três vezes, que confessou ter tido “ajuntamento de vasos” com Quitéria Seca, em mais de uma ocasião. Assim como Guiomar Piçarra, portuguesa de Moura, casada, moradora em Itaparica confessou “ajuntamento carnal” com uma negra de Guiné, ladina de nome Mécia. Madalena Pimentel, natural de Pernambuco, viúva, moradora na Freguesia de Passe. Guiomar confessou ainda ajuntamento carnal com Mícia Lemos, Iria Barbosa e Ana Fernandes, várias vezes e em diversos tempos.

Além destas, compareceu Isabel Marques, mestiça, natural de Salvador, casada, para confessar ajuntamento carnal com Catarina Baroa, disse ainda ter visto Catarina Baroa cometer o mesmo pecado com outras moças. (Vainfas, 1997a).

As margens

Uma abordagem historiográfica destas denúncias tem caracterizado as relações homoeróticas entre mulheres como aventuras de meninas moças ou romances entre senhoras casadas e viúvas em uma gama de relações ocasionais que não colocavam em questão o arranjo social da família que situava o casamento como espaço ideal de alocação social das mulheres (Vainfas, 1997b: 183).

Creio, entretanto, que melhor poderiam ser lidas como relações que atravessavam e desafiavam as imposições familiares e religiosas, como um espaço de afetos entre mulheres, inclusive casadas e viúvas, maioria entre as envolvidas.

Os discursos religiosos e morais que marcam a catequese e a educação destas mulheres, certamente são taxativos no referente ao significado socialmente desvalorativo das relações entre pessoas do mesmo sexo. Entretanto ocorre uma inobservância destas normas confessada por estas mulheres.

Os discursos “morais e religiosos da igreja são elaborados no seio de relações de poder, a capacidade ou não de persuasão para que a sociedade viesse a aderir a seus valores dependia de sua posição estratégica no jogo dessas relações” (Lemos, 2001, 633). Havia, neste caso de homoerotismo feminino, uma estratégia de desobediência das normas por parte das

mulheres que se configuram no jogo das relações de poder aludidas por C. Lemos. Desobediência que se inscreve no âmbito do exercício de recusa a uma norma única de organização da sexualidade das mulheres, a heterossexualidade.

A construção de uma identidade de gênero para a sexualidade feminina possui suas tecnologias, por exemplo, a catequese no caso destas mulheres que viveram no século XVI. Os discursos institucionais visam implantar delimitações de gênero para homens e mulheres. Os termos para uma construção diferente de gênero também emergem das margens dos discursos hegemônicos, propostos fora do contrato sexual heterossexual (De Laurettis, 1994: 228).

Assim as mulheres que confessaram “amizades desonestas” com outras mulheres ou foram denunciadas por tais praticas, mantinham relações afetivas e sexuais transgressoras dos padrões estabelecidos para sua conduta, inscrevendo discursos e praticas divergentes dos hegemônicos.

O Tribunal do Santo Ofício fora estabelecido primordialmente para exterminar as heresias – entendidas como ações ou palavras voluntárias e pertinazes contra o ensinamento da Igreja Católica (Mott, 1988: 9). A Inquisição portuguesa foi, sobretudo, um tribunal contra o judaísmo (oitenta por cento dos penitenciados eram *cristãos novos*). Porém além dos crimes religiosos de heresia feitiçaria e blasfêmia, os inquisidores perseguiram também alguns desvios sexuais, entre eles a sodomia, a bigamia e a luxúria dos sacerdotes.

Os crimes sexuais eram combatidos quando considerados como atos *contra natura*, pois escapavam da luxúria usual tolerada ao menos para os leigos, nas relações conjugais. São crimes tratados com escândalo e horror nos manuais de confessores (Almeida, 1992: 103).

A sodomia ou “pecado nefando” aparece sempre em uma abordagem indignada e caracterizada como ato de um homem com outro e sempre associada à bestialidade, à copula animal ou à imitação do papel feminino por um dos parceiros. Não há uma caracterização quanto à chamada sodomia feminina, mesmo que o não fosse um pecado desconhecido.

Embora o tema da sodomia feminina não fosse novo para o Santo Ofício, havia alguma dificuldade para os inquisidores na compreensão e enquadramento do crime. Todo o debate sobre a sexualidade das mulheres, nos quinhentos na Europa, estava eivado de categorias masculinas. Como afirma Ligia Bellini “... com relação à sodomia feminina, o uso de critérios que tinham a anatomia masculina como referência e a falta de um vocabulário e conceitos

precisos obscureceram as tentativas de compreender o modo como podia ser cometida pelas mulheres (1989: 39)”.

Diante das práticas sexuais das mulheres, não enquadradas pelo discurso teológico e moral da Igreja, será empreendido um esforço de apreensão, de compreensão do homoerotismo feminino em categorias representacionais já conhecidas e catalogadas pela Igreja para a sodomia masculina. Um processo que Jodelet nomeara como ancoragem, compreendida como trabalho cultural de enquadramento de práticas novas, ou só recentemente catalogadas, em categorias representacionais já conhecidas (Jodelet, 1998: 56). Ancoragem representa em certa medida uma rede discursiva que aprisiona praticas divergentes em parâmetros já conhecidos pelo grupo. Assim o inquisidor irá utilizar categorias das práticas masculinas de sodomia para enquadrar, isto é, ancorar seu discurso sobre sodomia feminina.

O visitador buscará caracterizar as relações homoeróticas femininas com “ato sexual” apenas e não como “relações afetivas entre mulheres” (Bellini, 1989: 10).

Para ancorar seu discurso Heitor Mendonça de Furtado buscou nas relações entre mulheres “a” característica da sodomia, qual seja, a penetração. A busca pelo detalhe do falo, ou de seu simulacro, que permitisse a penetração seria, para o visitador, um aspecto central visto que somente a penetração permitiria caracterizar a sodomia.

Alguns acusados de sodomia fizeram deste detalhe um alibi para sua presumida inocência quanto ao crime. Em 1638, Frei João Botelho negou obstinadamente ter consumado a sodomia fosse como agente, fosse como paciente, admitindo beijos no “vaso traseiro” de um moço, sem confessar a efetuação da sodomia perfeita, que pressupunha penetração e ejaculação.

Palavras e silêncios

Um longo debate da teologia moral católica irá caracterizar a relação sexual “natural e desejável”, este debate foi analisado por Uta Ranke-Heinemann em sua obra *Eunucos pelo reino de Deus*. Poderíamos resumir da seguinte forma a relação sexual caracterizada pela Igreja é: heterossexual, supõe penetração, visa a procriação e, para tanto deve ser praticada na posição *natural*, com o homem por cima.

De fato, desde o século XIII, no tempo da escolástica medieval, a Igreja considerava agravante de relações homoeróticas entre as mulheres o uso de instrumentos de vidro, couro, madeira ou qualquer outra matéria à guisa de falo.

Esta agravante pode ser analisada sob dois aspectos: as mulheres mimetizam um comportamento masculino, por um lado e, por outro somente agindo mimeticamente ela pode ser ativa na relação sexual, agindo em ambos os casos contra a sua natureza.

Em alguns processos europeus e coloniais envolvendo homoerotismo feminino, em diversos tribunais, registrou-se, o uso de instrumentos de madeira, couro, veludo (Vainfas, 1997: 106) com forma assemelhada ao órgão sexual masculino.

A maioria das mulheres envolvidas em denúncias de homoerotismo, na Bahia quinhentista, apressou-se em descartar nas suas relações, a utilização de quaisquer tipos de instrumentos que permitissem supor a prática da penetração.

Apesar das penas previstas para casos de sodomia serem draconianas, os visitantes mostraram-se indulgentes para com as réus acusadas (Bellini, 1989: 16). Tendo pesado nas punições o uso de instrumentos penetrantes e a reiteração na prática de sodomia, por parte daquelas que já haviam sido exortadas ou recebido punição espiritual.

A caracterização das sexualidades femininas na Europa cristã esteve sempre no campo da *heterologia*, entendida como o estudo da alteridade incompreendida e demonizada” (Souza, 1993: 25). O ódio, a sexualidade e a misoginia irão alimentar uma leitura desabonadora das mulheres de sua sexualidade.

Os autores do Manual dos Inquisidores, no século XV, sistematizarão esta tendência de trato androcentrico e pejorativo com relação às mulheres. Afirmam ser a mulher “mais carnal que o homem” tendo havido “falha na formação da primeira mulher, por ter sido ela criada a partir de uma costela recurva, cuja curvatura e por assim dizer contraria a retidão do homem. E como, em virtude desta falha a mulher é um animal imperfeito, sempre decepciona e mente.” (Kramer e Sprenger, 1484/1991: 116). Um século mais tarde, estes textos são a base para a formação dos inquisidores do Santo Ofício.

Os discursos construídos sobre as mulheres e a sexualidade feminina por teólogos, moralistas e inquisidores têm por base o confinamento da classe das mulheres a esfera da heterologia, de um outro que se opõe ao mesmo masculino, o padrão de perfeição. Este

confinamento das mulheres pelo discurso masculino a partir da negatividade levava a uma caracterização da classe de mulheres como um campo obscuro e impenetrável pela linguagem.

Suas experiências e vivências serão muitas vezes ancoradas em categorias usadas para práticas masculinas, como se dá no enquadramento da prática de sodomia.

Esta (in)compreensão levou a que, em meados do século XVII, a Inquisição portuguesa retirasse a sodomia feminina de seu foro, motivada pela dúvida – que permaneceu insolúvel – sobre se as mulheres poderiam cometer ou não sodomia sendo naturalmente desprovidas de falo (Vainfas, 1997:106).

A retirada do crime de sodomia feminina do rol de culpas a serem analisadas pelo Santo Ofício evidencia uma modalidade de prática discursiva (Foucault, 1988:23) sobre as sexualidades femininas, que se expressa pelo silêncio em torno da questão. Silenciamento este que evidencia uma inadequação da linguagem para enquadrar estas práticas divergentes das mulheres. Na ausência de uma representação discursiva capaz de enquadrar a sodomia feminina evidencia-se um não-saber que, ao mesmo tempo, atua como negação da capacidade de ação das mulheres. E, paradoxalmente as inocenta e livra das garras do Tribunal Inquisitorial.

Percebemos então que o controle sobre a sexualidade das mulheres não se exerce neste ponto pela enunciação de um discurso proibitivo (Foucault, 1987: 184), mas como que há um obscurecimento e um apagamento destas práticas pela ausência de falas sobre as mesmas. Ausência ela mesma eloqüente quanto ao trato sobre as sexualidades das mulheres. Esta ausência levava muitos historiadores a postularem uma maior discricção ou mesmo menor frequência do homoerotismo feminino em relação ao masculino.

Percebemos então que, mesmo com a atribuição de penalidades no caso da Bahia colonial há um “... relativo desinteresse da inquisição em devassar na prática a sodomia entre mulheres” (Vainfas 1997b: 182). Para Vainfas a incapacidade compreensiva do visitador quanto à sodomia feminina aparece como desinteresse, embora Heitor Mendonça de Furtado tenha ouvido vinte e nove mulheres implicadas em sodomia que lhe deram detalhes sobre suas amizades e praticas. Tendo ouvido e julgado aplicou penas a algumas, a outras inocentou, sem porém compreender que pudessem “consumar” relações sexuais entre si.

Poderíamos, antes de decretar uma discricção das mulheres sobre seus afetos e práticas sexuais, supor também uma incapacidade de leitura, por parte do visitador destas

múltiplas práticas sexuais de mulheres. De fato, havia uma rede de mulheres implicadas em prática de homoerotismo em Salvador e no Recôncavo Baiano, segundo as denunciante.

A guisa de conclusão

Somente no quadro de compreensão de uma sexualidade masculina o visitador poderia compreender a chamada sodomia feminina. As mulheres, denunciadas ou denunciante, constroem, então um discurso sobre esta sexualidade homoerótica a partir de outro lugar, à margem do discurso hegemônico (De Laurettis, 1994: 238). Elas destacam a possibilidade, incompreendida pelas práticas discursivas predominantes, de relações sexuais sem penetração. E insistem na descrição de relações sexuais que não pressupunham “o” dado esperado pelo visitador para caracterizar a sodomia, o objeto penetrante.

Nos registros dos depoimentos, as descrições das relações experimentadas deixam entrever que o prazer sexual não era incomum para as mulheres envolvidas. Na maioria das confissões aparecem termos como cumpriu, teve cumprimento, consumando o cumprimento, ter deleitação, que no contexto dos depoimentos parecem significar ter orgasmo e prazer.

Mas esta outra prática embora tenha sido vivenciada e representada por um discurso próprio das mulheres que a viveram e a enunciaram não cabia nos construtos discursivos masculinos e, em certa medida, foi por eles obscurecido no silêncio.